



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação e Esportes  
Conselho Estadual de Educação

**INTERESSADA:** CESPUBRASIL EDUCAÇÃO LTDA / CESPUBRASIL TÉCNICO / JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE

**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL E AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL

**RELATOR:** CONSELHEIRO NATANAEL JOSÉ DA SILVA

**PROCESSO Nº** 14000110005178.000127/2022-83

*PUBLICAÇÃO DOE: 10/10/2023 pela  
Portaria SEE nº 4250 de 09/10/2023.*

**PARECER CEE/PE Nº 102/2023-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 04/10/2023.**

## 1 RELATÓRIO

A CESPUBRASIL Educação Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.587.697/0001-23, mantenedora da CESPUBRASIL Técnico, com sede na Estrada da Batalha, nº 1200, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 54315-570, mediante Ofício nº 01/2022, requereu ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) o credenciamento institucional para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de Presencial e a autorização para oferta dos Cursos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico em Prótese Dentária, todos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias na modalidade Presencial.

Instruem o pleito, os seguintes documentos:

- Ofício nº 01/2022, encaminhado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco com pleito;
- 6ª Alteração Contratual para Retificação do Objeto Social e Consolidação CESPUBRASIL Educação Ltda.;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão de Regularidade fiscal – Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes;
- Contrato de Locação de Imóvel Urbano não-Residencial;
- Identificação dos Representante da Instituição;
- Plano de Cargos, Carreira e Salários do Corpo Docente;
- Plano Institucional de Qualificação Funcional (PIQF);
- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento com validade até 22/06/2024;
- Declaração de Acessibilidade;
- Declaração de Atendimento à Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;

- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
- Plano de Curso Técnico em Prótese Dentária;
- Plano de Curso Técnico em Radiologia;
- Relatório de Avaliação das Condições para o Credenciamento Institucional e Autorização de Cursos Técnicos;
- Despacho nº 34961210 e Ofício nº 29/2023/SEIP – encaminhamento do Processo ao CEE/PE com Relatório de Visita e anexos;
- Cópias de documentos atualizados/ajustados encaminhados pela Instituição.

### 1.1 Tramitação do Processo

O Processo nº 14000110005178.000127/2022-83 foi protocolado no CEE/PE em 27/09/2022, sendo encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB), em 03/10/2022, para designação da relatoria.

Em 10/10/2022, foi enviado à Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP) para procedimentos relativos a análise da documentação e verificação *in loco* das condições institucionais de credenciamento e autorização de curso solicitadas.

Em 09/11/2022, constituiu-se a Comissão de Especialistas para realização da análise documental e avaliação *in loco*. A referida comissão foi composta por Raquel Elza de Oliveira Glotz (Coordenadora), Débhora Ísis Barbosa e Silva, Gerson Carlos da Silva e Rosângela Gomes Bryner Araújo (Especialistas Docentes).

Em 28/11/2022, foi realizada a primeira visita *in loco* para avaliação das condições de oferta dos cursos. Na ocasião, os laboratórios específicos aos cursos não estavam prontos; verificou-se, também, a necessidade de ajustes em relação a identificação dos espaços de atendimento às pessoas com deficiência, de ajustes na matriz curricular do Curso Técnico em Enfermagem e da apresentação dos modelos dos diplomas a serem expedidos, sendo concedido, pela Comissão, um prazo de 30 dias para cumprimento das exigências.

Em 13/02/2023, foi realizada a segunda visita *in loco*, momento no qual foi avaliado o laboratório de Enfermagem, uma vez que, segundo o Relatório, os laboratórios de Radiologia e de Prótese Dentária não estavam constituídos para atendimento dessas exigências, mesmo após dois meses de prorrogação do tempo solicitado pela Instituição.

Durante avaliação do laboratório de Enfermagem, a Comissão observou que a Instituição atendeu às exigências referentes aos equipamentos e materiais necessários ao seu funcionamento, “assim como atendeu em termos quantitativos e qualitativos no que diz respeito ao acervo bibliográfico” dos três cursos solicitados.

O processo retornou ao CEE/PE em 14/04/2023. Após análise da documentação a Instituição foi notificada sobre a necessidade de ajustes no Regimento Escolar e no seu Projeto Político Pedagógico. Atendidas as exigências de ajustes nos documentos pedagógicos, foi possível a emissão do parecer.

## 2 ANÁLISE

### 2.1. Do Credenciamento Institucional

Considerando a documentação apresentada nos autos do Processo, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 02/2016 e com o Relatório da Comissão responsável pela avaliação das condições relativas ao credenciamento institucional e a autorização dos cursos destacamos os seguintes aspectos.

### **2.1.1. Regimento Escolar**

A CESPÚ Técnico apresenta o Regimento Escolar afirmando que,

[...] é um documento de caráter legal que traduz os objetivos e formas de funcionamento do Estabelecimento, elaborado em cumprimento ao que determina a Lei Diretrizes e Bases – 9.394/96, a Lei Federal 11.741/08 e as Resoluções do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco CEE/PE nº 02/2016 e nº 03/2016 e demais legislações vigentes. O documento [...] resulta de um amplo e efetivo processo de discussão dos profissionais envolvidos com a criação da CESPÚ TÉCNICO que tem como compromisso maior a oferta de Educação Profissional de qualidade. (p.2).

### **2.1.2. Projeto Político Pedagógico (PPP)**

A CESPÚ Técnico afirma em seu PPP que a Escola tem como meta o desenvolvimento profissional do cidadão, voltado para a comunidade local dedica especial atenção às particularidades da região em que se insere e, portanto, contribui para o desenvolvimento social, econômico e para o conhecimento.

De acordo com a Escola, a Proposta Pedagógica “é uma ação intencional, com um sentido explícito e um compromisso definido coletivamente”. Afirma, ainda, que o Projeto Político Pedagógico “reúne princípios políticos, filosóficos e pedagógicos que expressam as intenções, as prioridades e os caminhos escolhidos pela instituição educacional para realizar seu papel social”.

### **2.1.3. Política de Remuneração**

A CESPÚ Técnico apresenta sua política de remuneração em um documento intitulado Plano de Cargos, Carreira e Salários do Corpo Docente. O referido documento dispõe sobre a política de recursos humanos do corpo docente da Escola e tem as seguintes finalidades: disciplinar o ingresso, a promoção, a progressão e o regime de trabalho do corpo docente do ensino técnico profissionalizante da CESPÚ TÉCNICO; contribuir para o aperfeiçoamento profissional dos professores, de modo a assegurar-lhes qualificação dentro dos padrões exigidos pela CESPÚ TÉCNICO; estimular o professor para o exercício eficaz das funções docentes; promover o crescimento funcional do docente; e possibilitar o ingresso de profissionais de reconhecida competência.

De acordo com o documento, o corpo docente de nível técnico profissionalizante é constituído por: “I - Professores integrantes do Quadro da Carreira Docente; II - Professores integrantes do Quadro Suplementar (admitidos em caráter de substituição eventual) ”.

A Carreira Docente está hierarquizada em 03 (três) categorias funcionais: M - Professor Mestre; E - Professor Especialista; G - Professor Graduado.

De acordo com a Instituição, o docente integrante do Quadro de Carreira fica sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho, incluídas as horas-aulas que ministrar: I – Regime de Tempo Integral – docentes contratados com 40 horas; II – Regime de Tempo Parcial – docentes contratados com 12 ou mais horas semanais de trabalho na Instituição; III – Regime Horista – docentes contratados pela Instituição para ministrar horas aula, independentemente da carga horária contratada.

### **2.1.4 Plano Institucional de Qualificação Funcional (PIQF)**

No Plano Institucional de Qualificação Funcional, a CESPÚ Técnico afirma que,

[...] com a finalidade de garantir a qualidade dos recursos humanos da CESPÚ Técnico - Escola Técnica, foi estabelecida uma política Institucional capaz de viabilizar diretrizes e ações compatíveis com mecanismos consistentes e duradouros para capacitar adequadamente e ordenadamente seu corpo docente e corpo técnico administrativo (p.1).

Os objetivos definidos no PIQF são: qualificar docentes da Instituição visando à melhoria da qualidade de ensino e qualificar o pessoal técnico-administrativo para melhoria das atividades-meio, “como suporte para garantir a eficiência e eficácia”.

No documento, a Escola prevê e disciplina a oferta de auxílio financeiro aos docentes mediante ajuda de custo para participação em eventos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais; para realização de cursos de vários níveis e de custeio para treinamentos específicos bem como, a atualização, treinamento e qualificação do corpo Técnico-Administrativo.

### 2.1.5 Infraestrutura

De acordo com o relatório dos Especialistas (p.9), a estrutura geral da Instituição é adequada, contemplando os seguintes ambientes: “diretoria, secretaria, recepção, biblioteca, auditório para 200 pessoas, laboratórios específicos, dois laboratórios de Informática, duas salas de professores, sala da coordenação, 30 (trinta) salas de aula, 13 (treze) sanitários masculinos, 13 (treze) sanitários femininos e 07 (sete) sanitários para pessoas com deficiência”.

Considerando a **Lei Federal nº 10.098/2000** que se refere à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida “a estrutura é toda no térreo, existe rampa de entrada dando acesso a todos os ambientes, corredores largos, sanitários adaptados”.

#### 2.1.5.1 Ambientes de Aprendizagem

Quanto aos ambientes de aprendizagem, os Especialistas afirmam em seu Relatório que a Instituição, além das 30 salas de aula, possui dois **laboratórios de Informática equipados** com 25 computadores cada, com acesso à internet para consultas e pesquisas.

A **biblioteca** tem espaço físico adequado, é climatizada, está equipada com 04 (quatro) estantes, 04 (quatro) mesas com 04 (quatro) cadeiras e uma bancada com 10 computadores, acervo físico e digital acessível aos estudantes (sistema acadweb) e em quantidade suficiente para atender à demanda do curso.

Em relação ao Curso **Técnico em Enfermagem**, são propostos os seguintes **laboratórios**: “02 (dois) laboratórios de Anatomia e Fisiologia, 02 (dois) laboratórios de Habilidades em que vão trabalhar com no máximo 30 alunos por prática, 01 (um) laboratório de Práticas Corporais e 01 (um) laboratório de Inovação”.

## 2.2. Da Autorização dos Cursos

Conforme dito anteriormente, a CESPÚ solicitou o credenciamento da Instituição e a autorização para oferta de três cursos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico em Prótese Dentária, todos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde. Entretanto, segundo o Relatório de Avaliação *in loco* das condições de oferta dos pleitos, ela não conseguiu organizar os laboratórios específicos do curso Técnico em Radiologia e do curso Técnico em Prótese Dentária, requisito necessário para a autorização dos referidos cursos, conforme relato transcrito a seguir (p.2 e 3):

Vale salientar que os ambientes de aprendizagem como o **laboratório de Informática e os laboratórios dos três cursos técnicos específicos de Enfermagem, Radiologia e Prótese Dentária não estavam constituídos**. A Coordenadora da Comissão de Especialistas Raquel Elza Oliveira Glotz deu prazo de 30 dias para cumprimento destas exigências. [...]

Em 13/02/2023 foi realizada a segunda visita técnica, mas agora para a visualização dos laboratórios do curso Técnico em Enfermagem e do laboratório de Informática, **visto que os laboratórios dos outros dois cursos não estavam constituídos, como o laboratório do Curso Técnico em Prótese Dentária e o laboratório do Curso Técnico em Radiologia**, após a solicitação de prorrogação por dois meses consecutivos pela Diretora da referida Instituição Educacional, Fernanda Pereira Tavares. [...]. Após o prazo de 15 dias de exigências, verificou-se que a CESPU Técnico atendeu todas as exigências em termos de materiais e equipamentos do laboratório do Curso Técnico em Enfermagem **(os demais laboratórios dos cursos técnicos não estavam constituídos conforme mencionado anteriormente)**, [...].

Considerando o exposto, em virtude da inexistência dos laboratórios específicos, requisito necessário para a oferta do Curso Técnico em Prótese Dentária e do Curso Técnico em Radiologia, a análise será realizada apenas para a autorização do Curso Técnico em Enfermagem, devendo a Escola protocolar posteriormente, caso tenha interesse, novo pedido para a autorização desses cursos.

## **2.3 Do Plano de Curso Técnico em Enfermagem**

### **2.3.1 Justificativa**

A Instituição afirma na justificativa para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem que Pernambuco é segundo maior polo médico do país e, segundo o Plano de Curso (p.4), que “Jaboatão dos Guararapes, localizado na Região Metropolitana do Recife, é o maior município sem ser capital do norte/nordeste”.

A oferta do Curso Técnico em Enfermagem visa colaborar para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde dos municípios abrangentes, quanto à demanda de pessoas atendidas pela formação profissional técnica, que por meio do curso poderão alcançar seus objetivos profissionais, sociais e pessoais, com essa oportunidade de habilitação profissional.

### **2.3.2 Objetivos**

O Curso apresenta como objetivo geral (PC, p.10):

Habilitar Técnicos em Enfermagem, com competências cognitivas, psicomotoras e afetivas para executar ações de enfermagem fundamentadas nos conhecimentos técnicos, científicos, éticos e políticos, conforme os padrões de qualidade exigidos pelo mundo do trabalho, oferecendo à sociedade um profissional apto ao exercício de suas funções e consciente de suas responsabilidades.

No tocante aos objetivos específicos destaca-se (p.10): “proporcionar conhecimentos e formação profissional de Enfermagem para atender à demanda do mundo do trabalho, da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, de toda a Região Metropolitana e da Zona da Mata Sul de Pernambuco”.

### **2.3.3 Requisitos e Formas de Acesso**

O ingresso no Curso Técnico em Enfermagem será realizado na forma subsequente, para o candidato que tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente; e, na forma concomitante, para o candidato que estiver cursando a partir do segundo ano do Ensino no Médio, mediante matrícula na Instituição.

A CESPU prevê o ingresso, também, por meio de transferência de alunos oriundos de outras Instituições de Ensino Profissional Técnico de Nível Médio e/ou por meio de convênio

ou termo de cooperação técnica com instituições públicas e/ou privadas na forma da legislação vigente.

### 2.3.4 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Ao final de sua formação, o Técnico em Enfermagem, deverá demonstrar um perfil profissional que lhe permita, dentre outras competências e habilidades:

- atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença de forma ética e comprometida;
- colaborar com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias;
- realizar cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros;
- prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos;
- trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.

### 2.3.5 Organização Curricular

O Curso Técnico em Enfermagem está estruturado em 03 (três) módulos articulados, com carga horária de 460h, no Módulo I, com 320h, no Módulo II e, 420h, no Módulo III, totalizando 1.200h teórico-práticas, adicionadas à carga horária de 400h do Estágio Supervisionado Obrigatório e a carga horária de 40h de Atividades Complementares.

De acordo com a organização curricular, o Módulo I é pré-requisito para o Módulo II, e o Módulo II é pré-requisito para o Módulo III.

A seguir tem-se a estrutura organizacional do Curso.

#### Quadro 1 – Estrutura Organizacional do Curso Técnico em Enfermagem

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	
Carga Horária	1.200h
Estágio Obrigatório e Supervisionado	400h
Atividades Complementares	40h
Carga horária total do curso	1640h
Duração da aula – hora/relógio(h/r)	1h
Módulos	3
Limite de Alunos por turma	40
Duração do Curso	2 Anos
Horário do Turno da Noite	das 19 às 22h
Previsão de Início	2023.1

Fonte: Plano de Curso

#### Quadro 2 – Matriz Curricular Curso Técnico em Enfermagem

Componentes Curriculares	CH Estágio Supervisionado	CH Teórica	CH Total
<b>MÓDULO I - Não Certifica</b>			
Fundamentos de Saúde	-	60h	60h
Bioética	-	40h	40h

Humanização nos Serviços de Saúde	-	20h	20h
Psicologia Aplicada	-	40h	40h
Anatomia e Fisiologia Aplicadas	-	60h	60h
Microbiologia e Parasitologia	-	60h	60h
Higiene e Profilaxia	-	40h	40h
Biossegurança	-	40h	40h
Nutrição e Dietética	-	40h	40h
Primeiros Socorros e Atendimento Pré-Hospitalar	-	60h	60h
<b>Carga Horária</b>		<b>460h</b>	<b>460h</b>
<b>MÓDULO II - Não Certifica</b>			
Administração em Enfermagem	-	60h	60h
Introdução à Enfermagem	60h	60h	120h
Enfermagem em Clínica Médica	60h	100h	160h
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	60h	100h	160h
<b>Carga Horária</b>	<b>180h</b>	<b>320h</b>	<b>500h</b>
<b>MÓDULO III - Habilita</b>			
Enfermagem em Obstetrícia e Ginecologia	20h	60h	80h
Enfermagem em Pediatria	20h	60h	80h
Enfermagem em Neuropsiquiatria	20h	60h	80h
Enfermagem em Geriatria	20h	60h	80h
Enfermagem em Saúde Coletiva	40h	60h	100h
Enfermagem em Urgência e Emergência	60h	60h	120h
Enfermagem em Cuidados Intensivos e em Home CARE	40h	60h	100h
<b>Carga Horária</b>	<b>220h</b>	<b>420h</b>	<b>640h</b>
<b>TOTAL DO CURSO</b>	<b>400</b>	<b>1.200h</b>	<b>1.600h</b>
<b>Atividades Complementares</b>	<b>40h</b>	<b>-</b>	<b>1.640h</b>

Fonte: Plano de Curso

A Matriz Curricular atenderá, através da Transversalidade, a Educação em Direitos Humanos, contemplando-a em todos os Componentes Curriculares, como rege a Resolução CNE/CP nº 01 de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

### 2.3.6 Avaliação da Aprendizagem

A CESPÚ Técnico afirma que a avaliação da aprendizagem será realizada de forma contínua, exigindo uma observação sistemática dos alunos, não apenas com relação ao domínio de conceitos dos conteúdos específicos, mas também com relação ao desenvolvimento de competências e habilidades.

“Em todos os processos aplicados para avaliação do aproveitamento do aluno, serão observados os aspectos quantitativos e qualitativos” (PC, p. 48). Será considerado aprovado, ao final de cada período letivo, o aluno que tenha obtido resultado igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), em cada componente curricular.

Ao estudante que não obtiver resultado suficiente para aprovação e, para que este possa superar as dificuldades apresentadas ao longo do percurso escolar, a Escola oferecerá estudos de recuperação. Para aprovação após os estudos de recuperação, o estudante deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Após os estudos de recuperação, se o aluno não alcançar resultado suficiente para promoção em algum(uns) componente(s) curricular(es), poderá matricular-se no período seguinte, respeitados os pré-requisitos curriculares, desde que seja(m) ele(s) oferecido(s) pela escola e não haja coincidência de horário.

### **2.3.7 Estágio Supervisionado**

De acordo com a CESPÚ (PC, p.51):

“Desenvolvido no ambiente de trabalho, o Estágio é ato educativo escolar, supervisionado, oferecendo oportunidades para que sejam vivenciados os conhecimentos e as técnicas construídas durante o curso, visando à preparação dos alunos para o mundo do trabalho”.

A Escola afirma que celebrará convênios com instituições públicas e/ou privadas, para a oferta do Estágio Supervisionado Obrigatório de seus alunos, mediante condições acordadas em instrumentos jurídicos apropriados.

### **2.3.8 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

As competências e conhecimentos anteriormente adquiridos pelos alunos, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, poderão ser avaliadas para aproveitamento de estudos, no todo ou em parte, nos termos da legislação vigente.

### **2.3.9 Diplomas**

A Instituição apresentou o modelo de diploma que será expedido, nos termos da legislação vigente. Uma vez que o curso não prevê saídas intermediárias, o estudante só receberá o diploma da habilitação técnica, após concluir com aprovação todos os módulos, e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, conforme preceitua a LDB nº 9394/1996.

### **2.3.10 Equipes Técnico-Administrativa e Docente**

A CESPÚ Técnico possui, de acordo com a avaliação dos Especialista Docentes (p. 8), “um quadro de docentes e técnicos habilitados e integrados na promoção de um ensino de qualidade com formação correspondente as atividades que desempenham”. A Coordenadora do Curso é graduada e Mestre em Enfermagem.

## **3 VOTO**

Pelo exposto e analisado, voto favoravelmente ao Credenciamento da CESPÚ Brasil Educação Ltda., CNPJ nº 35.587.697/0001-23, mantenedora da CESPÚ Técnico, com sede na Estrada da Batalha, nº 1200, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP nº 54315-570, para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos e à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias na modalidade Presencial, pelo prazo de 06 (seis) anos.

Os prazos autorizativos serão contabilizados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**É o voto.**

## **4 CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2023.

GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS – Presidente  
NATANEL JOSÉ DA SILVA – Relator  
JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO  
FRANCISCO FERREIRA ROCHA  
IVETE CAETANO DE OLIVEIRA  
JULIANA AVELAR DE MELO BARRETO  
MONICA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE

## **5 DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 04 de outubro de 2023.

**Francisco Ferreira Rocha**  
**Presidente em exercício**